



LEI MUNICIPAL Nº 0101/2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E SUA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), MEDIANTE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu-MA, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **13 (Treze) Unidades Escolares**, compreendendo a Sede do Município e Zona Rural, integrando outras como anexas a estas, denominadas e constituídas, cada qual, basicamente, pelos nomes e endereços relacionados nos Parágrafos deste artigo.

§ 1º - Escola – Unidade Integrada Buriticupu, compreendendo os povoados como: Unidade Integrada Buriticupu localizado na sede, Escola Municipal Bom Jesus localizada na Vila 11 de Junho – Cikel, Escola Municipal 11 de Junho localizado na Vila 7 de maio, Escola Municipal Sousa Andrade localizada Vila Ipiranga, Escola Luis Eduardo Magalhães localizado no Brejo Velho Cikel, Escola Municipal São Sebastião localizado Tabocão Cikel, Escola Municipal Novo Paraíso localizado KM 8 Cikel, , Escola Municipal Amaro Alves localizado Vila Parafuso Cikel e outras adjacentes.

§ 2º - Escola – Unidade Integrada Antonio Alves Medeiros , abrangendo os povoados como: Unidade Integrada Antonio Alves Medeiros localizado na sede, Escola Municipal Viriato Corrêa localizado na Vila São Francisco Acampamento, Escola Municipal Artur Azevedo localizado no centro do meio e outras adjacentes.

§ 3º - Escola – Unidade Integrada Janice Santos Braide, compreendendo os povoados como: Unidade Integrada Janice Santos Braide localizado na sede, Escola Municipal Brejão localizado no Brejão, Escola Municipal Machado de Assis localizado na Vila Sampaio, e outras adjacentes.

§ 4º - Escola – Unidade Integrada Pe. Edimilson Sousa Freire, abrangendo os povoados como: Unidade integrada Pe. Edimilson Sousa Freire localizado na sede, Escola Municipal José de Alencar localizado no Centro dos Farias, Escola Municipal Menino Jesus localizado na Quadra São João, Escola Municipal Vieira Lima localizado Vila Casa Azul e outras adjacentes.

§ 5º - Escola – Unidade Integrada José Bonifácio, compreendendo os povoados como: Unidade Integrada José Bonifácio localizado na sede, Escola Municipal São Francisco de Assis localizado Centro do Gabriel, Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade localizado na Curva do Córrego, e outras adjacentes.

§ 6º - Escola – Unidade Integrada Simar Pereira Pinto, abrangendo os povoados como: Unidade Integrada Simar Pereira Pinto localizado na Sede, Escola Municipal Vinicius de Moraes localizado na Terra Bela Sitio, Escola Municipal Baixão do Cearazinho localizado no Baixão do Cearazinho, Escola Municipal Lourenço Filho localizado Triangulo de Terra , Escola Municipal Lago Azul localizado no Copo Cheio e outras adjacentes.

§ 7º - Escola – Unidade Integrada Rui Barbosa, compreendendo os povoados como: Unidade Integrada Rui Barbosa localizado no povoado Buritizinho Zona Rural, Escola Municipal Cecília Meireles localizado na Sede Triangulo de Prata, Escola Municipal Jean Piaget localizado na Quentinha -Triangulo de Prata, Escola Municipal Renascer localizado na Vila Cajueiro Triangulo de Prata, Escola Municipal Alegria do Saber localizado no Fundão Triangulo de Prata e outras adjacentes.

§ 8º - Escola – Unidade Integrada Tácito de Caldas, abrangendo os povoados como; Unidade Integrada Tácito de Caldas localizado no Povoado Sagrima Zona Rural, Escola Municipal Olavo Bilac localizado no Baixão do Sitio, Escola Municipal Graciliano Ramos localizado na Vila Santa Isabel, Escola Municipal Novo Horizonte localizado no Baixão do São Francisco I, escola Municipal Noel Rosa localizado no Baixão São Francisco II, Escola Municipal Lago Azul localizado no Baixão do Lago Azul, Escola Municipal Real Brasil localizada na Vila Real Brasil, Escola Municipal Dr. Roberto Marinho localizado na Santa Rosa e outras adjacentes.

§ 9º - Escola- Unidade Integrada Antonio Braide, compreendendo os povoados como: Unidade integrada Antonio Braide localizado no povoado P1V3- 3ª Vicinal Zona Rural, Escola Municipal João Castelo Ribeiro Gonçalves localizado no P2V3, Escola Municipal Nova Esperança localizado na Vila Boa Esperança Cikel, e outras adjacentes.

§ 10 - Escola – Unidade Integrada Íris Pedro de Oliveira, abrangendo os povoados como: Unidade Integrada Íris Pedro de Oliveira localizado no Povoado II NAA 2º Núcleo Zona Rural, Escola Municipal Anita Garibaldi localizado na Trilha 409, Escola Municipal Antonio Carlos Beckman localizado no P1V5, Escola Municipal Gonçalves Dias Localizado na Faisa, Escola Municipal Elias Sefer localizado na Trilha 405, Escola Municipal Juçaral localizado no Juçaral, Escola Municipal Monteiro Lobato localizado na Bóia Fria Santa Maria, Escola Municipal José Benedito dos Prazeres localizado no P1V6, Escola Municipal Francisco de Assis Milhomem localizado no P2V4 e outras adjacentes.

§ 11 – Escola- Unidade Integrada Frei Caneca, compreendendo os Povoados como: Unidade Integrada Frei Caneca localizado no Povoada Vila Pindaré (Presa de Porco) Zona Rural, Escola Municipal José de Anchieta localizado na Vila União, Escola Municipal Darcy Ribeiro localizado no Pau Ferrado, Escola Municipal Tancredo Neves localizado na Vila Planalto, Escola Municipal do Jenipapo localizado no Lago do Jenipapo, Escola Municipal Anísio Teixeira localizado no Presinha e outras adjacentes.

§ 12 – Escola - Unidade integrada Santos Dumont, abrangendo os povoados como: Unidade Integrada Santos Dumont localizado no Povoado 21 de maio Zona Rural, Escola Municipal São João localizado na Vila São João, Escola Municipal São João Batista localizado no Alto Bonito, Escola Municipal Antonio Carlos Nunes Noal localizado P1V4, Escola Municipal Ulisses Guimarães localizado na Vila São Raimundo, Escola Municipal Castro Alves localizado na Boa Esperança Santa Maria, Escola Municipal São José localizado São José Lago azul e outras adjacentes.

§ 13 – Escola – Unidade Integrado Rosemira Machado de Castro, compreendendo os Povoados como: Unidade Integrada Rosemira Machado de Castro localizado no Povoado 410 Zona Rural, Escola Municipal Manoel Beckman localizado no P3V4, Escola Municipal Airton Senna localizado no Portão da Cikel, Escola Municipal Nelson Gonçalves localizado Vila Bom Jesus Cikel Escola Municipal Chico Mendes localizado na Califórnia, Escola Municipal Cristóvão Buarque localizado na Vila São Raimundo – Cikel e outras adjacentes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em **15 (quinze)** dias, definindo as atribuições das Escolas, as competências de seus Diretores bem como as áreas de abrangências de cada uma delas.

§ 1º - Prefeito Municipal poderá incluir aqueles povoados não especificados nos **Parágrafos 1º,2º,3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º,10,11,12 e 13**, bem como fazer as modificações por estudos dos órgãos técnicos Municipais.

DA NATUREZA DAS ESCOLAS

Art. 3º - As Escolas Municipais são órgãos da Administração direta instaladas em áreas com limites definidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos, visando a efetiva descentralização do Poder Estadual na Gestão do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação das Unidades Escolares junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), correrão por conta de créditos orçamentários da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal De Buriticupu Estado do Maranhão, em 13 de MAIO de 2005.